



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.829

de 30 de Janeiro de 2018.

*“Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$337.303,00 (Trezentos e trinta e sete mil, trezentos e três reais) e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$337.303,00 (Trezentos e trinta e sete mil, trezentos e três reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit e anulação, conforme autorização do art. 43, §1º, I e III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, a dotação constante do art. 1º, dentro do Projeto 1.100 (Reforma e Adaptação da Escola Maria Aparecida Bertato), FR1 e FR2, até o limite necessário para atender o valor da obra contratada, e na Atividade 2.102 (Manutenção do Fundo Municipal do Aeroporto), FR1, até o limite da despesa necessária, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica incluído no Plano Plurianual 2018-2021, especificamente no exercício de 2018, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, o Projeto 1.100 (Reforma e Adaptação da Escola Maria Aparecida Bertato).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos trinta dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

  
PEDRO LUIS DE ÁGUIAR

Secretário

